



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 527, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REALIZAR GASTOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A ORGANIZAÇÃO DO NATAL DA CRIANÇA.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar gastos na Secretaria da Educação até o valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), com a finalidade de realizar o Natal da Criança Vilaflorense, que acontecerá nos dias 12,13, 14 e 18 de dezembro de 1995, nas comunidades deste Município, onde na oportunidade, acontecerá a visita do Papai Noel, com distribuição de presentes e balas às crianças.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão sob a rubrica orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0848247.2048 - Eventos cívicos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos


3.1.2.0 - Material de consumo

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 01 de dezembro de 1995.

Foi lida e publicada
Em 01 de 12 de 1995


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL